

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.363, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 42.643,48 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004 – Coordenadoria Técnica do Meio Ambiente

20.606.0081.2081 – Manutenção da Coordenadoria Técnica e do Meio Ambiente.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 41.790,61

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 110.387

01 – EXECUTIVO

11– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004 – Coordenadoria Técnica do Meio Ambiente

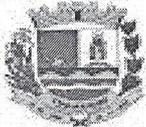
20.606.0081.2081 – Manutenção da Coordenadoria Técnica e do Meio Ambiente.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 852,87

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.387

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será com os recursos financeiros conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, consoante Contrato FEHIDRO nº 016/2016, assinado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, complementado no valor de R\$ 852,87 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), com a redução parcial/total da seguinte dotação orçamentária, assim detalhada:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

01 – EXECUTIVO

11– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002 – Administração

20.606.0080.2080 – Gestão da Coordenadoria Técnica de Agricultura.

781 - 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 852,87

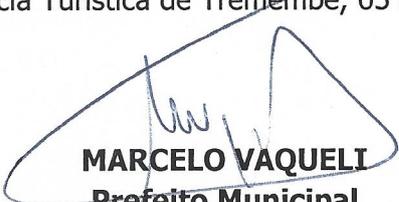
Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.387

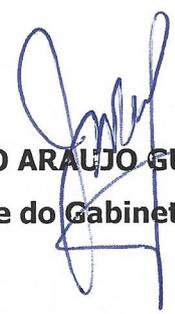
ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.324, de 18 de novembro de 2016.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 05 de maio de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 05 de maio de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito